



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19006168436/2020-25
RECORRENTE: **WILIAN CÉSAR FERRACINI**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
RELATOR: Fabiano Nakanishi
ASSUNTO: Isenção de IPTU às pessoas portadoras de deficiência

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – ÚNICA PROPRIEDADE DESTINADA À RESIDÊNCIA FAMILIAR - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

A documentação apresentada satisfaz, apresentou nos autos a matrícula do imóvel comprovando que o imóvel identificado como apto. 2603, situado no Edifício Maison Victória foi vendido e efetivamente transferido no exercício de 2018, atendimento aos requisitos exigidos pela Lei 8.673/2001 e alterações.

Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Nº 018/2023 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **WILIAN CÉSAR FERRACINI**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **CONCEDER PROVIMENTO**, reformando a decisão de primeira instância administrativa com o fim de reconhecer a isenção de IPTU às pessoas portadoras de deficiência para o imóvel sob inscrição imobiliária nº 06020043313300251 (apto 2.308) e 06020043313300408 (garagem 210), para o exercício de 2020. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luis de Oliveira, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 28 de fevereiro de 2023.

Londrina, 13 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Nakanishi, Membro Titular**, em 13/03/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 15/03/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9755851** e o código CRC **496CAD0D**.